



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 740 DE 12 DE JULHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, **ALEXANDRE BRAGA DE MELLO**, portador do documento de identidade n.º4.978.075-3 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 004.984.149-14, CRO nº 12.768/PR, do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (12/07/2007).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

0504 - FUNDEB - 40%
0505 - Magistério 60% - FUNDEF
0506 - Manut. Transporte Escolar
0507 - Educação Especial
0512 - Proteção à Criança
0513 - Assistência Soc. Geral
0515 - Salário Educação
0516 - Transporte Escolar Federal
0601 - Cultura, Esporte e Turismo
0602 - Patruilha e Assistência Mecânica
0603 - Incentivo ao Turismo
0701 - Incentivo à Agropecuária
0702 - Indústria
0704 - Convênio Emater
0705 - Meio Ambiente
0707 - Bombeiro Comunitário
0706 - Viagem Rural
0801 - Atividades de Promoções
0501 - Infra-Estrutura custeados
9999 - Reserva de Contingência

Art. 5º. O Executivo, em cumprimento da despesa com a contenção de investimentos a limitação poderá estender-se ao:

Art. 6o. O Município aplicará:

I. Os percentuais Constitucionais Transitórios; Eme Provisória nº 339, de 28/12/2006, educação, transporte escolar e re Art. 7o. As despesas com pessoal (ativos e pensionistas e os encargos receita corrente líquida; e as despesas agentes políticos, encargos patronal) da receita corrente líquida, art. 25.

Parágrafo Primeiro: serão computados subsídios dos agentes políticos, o

Parágrafo Segundo: O Legislativo do Município, a previsão de despesa, Constitucional nº 25.

Parágrafo Terceiro: Os Poderes Municipais, vencimentos e vantagens do quadro monetária, no exercício de 2008.

Parágrafo Quarto: Para fins de autorizações nas concessões de qualificações e funções, alterações de estrutura, título, observado o disposto no art. 7º das financeiras do Município.

Art. 8o. Nas estimativas das receitas e modificações na Legislação Tributária Municipal, prevendo:

a) Recadastramento de IP e atualização do valor venal das unidades;

b) Recadastramento de ISU.

Art. 9o. O Poder Executivo, tendo prioridades estabelecidas no Anexo o Exercício Financeiro de 2008, por abranger programas não elencados

Art. 10o. O Poder Executivo poderá executar programas nas áreas de Educação, outras, na área de sua competência.

Art. 11. O Poder Executivo poderá desenvolver atividades de interesse comum.

Art. 12. Serão previstas no Orçamento de 2007.

Art. 13. O Poder Executivo poderá realizar estabelecido na Lei.

Art. 14. A existência da meta ou prioridade de sua programação na Lei

Art. 15. Na Lei Orçamentária a fim econômica, grupo de natureza de controle por sub-elemento de despesa vigente.

Parágrafo Primeiro - Será permitida de tal procedimento ser legalmente

Parágrafo Segundo - A Lei Orçamentária da receita, que obedecerá:

I - da natureza da despesa;

II - do programa de trabalho;

III - de acordo com a classificação funcional;

IV - outros anexos previstos

Art. 16. A Lei Orçamentária conterá limite de 30% (trinta por cento), do total remanejar ou transferir, sem autorização

Art. 17. Os Poderes deverão elaborar cronograma de execução mensal de

Parágrafo Primeiro: O valor do orçamento Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Segundo: No caso do FPM trimestrais, de realização de receita incluindo seu desembolso por função

Art. 18. Os incentivos de natureza transferidos concedidos mediante aprovação de

Art. 19. A contratação de horas extras Saúde e Assistência Social e a 1% de subvenções sociais", ressalvadas a forma das seguintes condições;

Sejam de atendimento diários de educação, e estejam registradas no Possuem sede nesta muni-